



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2013 AD REFERENDUM DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre cadastro e habilitação de leitos de gestante de alto risco (Leito GAR) e leitos de UTIN nas Maternidades do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM,** no uso de suas atribuições e competências regimentais e,

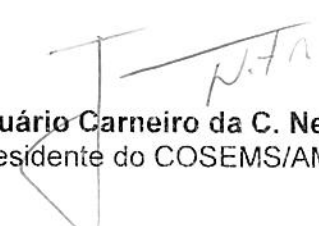
**CONSIDERANDO** a Portaria 1.924/2012GM/MS, de 5.9.2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Amazonas e aloca recursos financeiros para sua implementação,


**CONSIDERANDO** que o Processo nº 31600/2013-SUSAM, trata da solicitação de *AD REFERENDUM* para cadastro e habilitação de leitos de Gestante de Alto Risco e leitos de UTIN das Maternidades do Amazonas, conforme Tabela (anexa);

**CONSIDERANDO** a organização da Rede Cegonha a partir da Portaria supracitada e a necessidade de organizar os Serviços de Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco a partir da Portaria nº 1.020/2013, de 29.5.2013.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM** que trata do cadastro e habilitação de leitos de gestantes de alto risco (Leito GAR) e leitos de UTIN nas Maternidades do Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Wilson Duarte Alecrim.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Wilson Duarte Alecrim**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 104/2013 datada de 3 de outubro de 2013, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

  
**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SUSAM  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL

LEITO DE GESTANTE DE ALTO RISCO

MATERNIDADE E INSTITUTO	QUANTIDADE	OBS
ANA BRAGA	20	
AZILDA MARREIRO	7	
NAZIRA DAOU	10	
BALBINA MESTRINHO	20	
INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU	14	

LEITO DE UTIN

MATERNIDADE	QUANTIDADE	OBS
BALBINA MESTRINHO	10	